

## RECOMENDAÇÃO Nº 015, DE 27 DE MAIO DE 2021.

*Recomendação ao Ministério da Saúde referente financiamento, apoio e fomento à implementação dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs) nos estados da federação. E revisão e revogação de determinação constante na Portaria nº 3.588/2017 do Ministério da Saúde (MS) que resultou no não repasse automático dos valores das diárias de Autorização de Internação Hospitalar (AIH).*

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR) no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES/PR em seu art. 11, inciso III e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando o art. 5º, incisos X, XIV, XVI e XVII, do Regimento Interno do CES/PR;

Considerando o amplo debate ocorrido no Pleno em sua 284ª Reunião Ordinária de 27/05/2021, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná:

A fim de garantir o processo indenizatório e de reparação histórica às pessoas com sofrimento psíquico em situação de longa permanência em Hospitais Psiquiátricos no país, o Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR) recomenda ao Ministério da Saúde (MS) o financiamento, apoio e fomento à implementação dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs) nos estados da federação.

Recomenda também a revisão e revogação de determinação constante na portaria nº 3.588/2017 (MS) que resultou no não repasse automático dos valores das diárias de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) por ocasião de cada desocupação de vaga de longa permanência em leito de Hospital Psiquiátrico, retomando que os valores dessas diárias sejam repassados aos municípios que acolherem cada pessoa/usuário, contribuindo assim com os custos dos SRTs.

Cumprindo ressaltar que tais medidas podem contribuir para dar agilidade à implementação dos SRTs que ainda precisam ser implementados no país e no estado do Paraná, com o objetivo de transformar a vida de pessoas que ainda encontram-se, há décadas, em situação de moradia nas instituições asilares, avançar na inclusão social e na garantia do direito à saúde mental como postula a Lei 10.216/01.

**Marcelo Hagebock Guimarães**  
Presidente do CES/PR